

## PORTARIA Nº 519 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Inclui os §§ 3º e 4º no art. 5º da Portaria nº 16/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015, e no Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passa a vigorar acrescidos dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art.  
5º.....

§ 3º O monitoramento do PPA 2012-2015 no último ano de vigência do plano será realizado no segundo semestre do ano corrente até o dia 15 de fevereiro de 2016, de forma a possibilitar a captação das informações anuais de 2015, sem prejuízo dos demais princípios e diretrizes contidos na legislação pertinente.

§ 4º As informações a que se refere o parágrafo anterior serão base para a elaboração do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual a ser enviado para o Congresso Nacional conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e o art. 7º do Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**NELSON BARBOSA**

**PUBLICADA NO D.O.U.**

**DE 21/11/15,**

**SEÇÃO 1, PÁGINA 121.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Barbosa Filho, Ministro**, em 20/11/2015, às 18:01.  
Nº de Série do Certificado: 101006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1049563** e o código CRC **7249A13D**.